

CARTA-CONTRATO

Processo nº 004337/2022

CARTA-CONTRATO N. 24/2023/TCE-RO

CARTA-CONTRATO N. 24/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes para montagem de estúdio EAD ESCON/ASCOM (item 5), conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.354,98 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.

ORIGEM: Contratação Direta n. 15/2023/DPL (0516937).

1. CONTRATANTE

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA

2.1. Empresa **DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS**, CNPJ 34.249.129/0001-50, com sede na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, n. 110, bairro Jardim Itapoan, município de Paulínia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS**, de acordo com os poderes de administração concedidos no Requerimento de Empresário.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Dispensa de Licitação, Contratação Direta n. 15/2023/DPL (0516937), no Instrumento Convocatório n. 21/2023/DPL/SELIC (0516881), no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O presente objeto consiste no fornecimento de materiais permanentes para montagem de estúdio EAD ESCON/ASCOM (item 5), conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, em dias úteis no horário das 08:00h às 13h. Para tanto o fornecedor deverá agendar um horário por meio dos telefones (69) 3609-6468/6472.

6.3. O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 1.354,98 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
		KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO LED 60W				R\$ 1.354,98
		SOFTBOX 60X60 COM TRIPÉ KIT DE ILUMINAÇÃO				

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT, ILUMINACAO, ESTUDIO	CONTINUA PARA ESTUDIO SOFTBOX LIGHT 60X60CM COM TRIPÉ DE ESTUDIO E LÂMPADA CORN LED 60W UM CONJUNTO COMPLETO, IDEAL PARA FOTOGRAFIA DE NEWBORN, PRODUTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO PARA MAQUIAGEM, E TAMBÉM UMA EXCELENTE SOLUÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE VÍDEOS PARA CANAIS DO YOUTUBE. SOFT BOX LIGHT DESMONTÁVEL TIPO SOMBRINHA, POSSUI TELA DIFUSORA, BOCAL COM ROSCA TIPO E27 (LÂMPADA COMUM) COM CHAVE LIGA / DESLIGA, SUPORTE COM REGULAGEM DE ÂNGULO COM MONTAGEM SOBRE TRIPÉ, UM CONJUNTO COMPLETO DE FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE. O SISTEMA DE MONTAGEM DO SOFTBOX TIPO SOMBRINHA PERMITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CONJUNTO RAPIDAMENTE, SENDO A SOLUÇÃO IDEAL PARA USO EM SEU ESTÚDIO OU PARA LEVAR O EQUIPAMENTO ATÉ SEU CLIENTE, COM PRATICIDADE E CONFORTO E DE FORMA ORGANIZADA. LÂMPADA CORN LED - FORNECE ILUMINAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES E NA PARTE FRONTAL DA LÂMPADA NÚMERO DE LEDS: 168 LEDS TEMPERATURA DE COR: ~6000-6500K - LUZ NATURAL VOLTAGEM: BIVOLT TAMANHO: 7,5CM X 21CM	UNIDADE	3	R\$ 451,66	R\$ 1.354,98
Total						R\$ 1.354,98

- 8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.
- 8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
- 8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

- 8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa: 4.4.90.52.33 (equipamento para áudio, vídeo e foto).
- 9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **004337/2022/SEI**.
- 10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	RODRIGO LEWIS CHAVES	990693	3609-6472	990693@tce.ro.gov.br
Suplente	ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO	990799	3609-6498	990799@tce.ro.gov.br

- 11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá

as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS

Representante da empresa DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ $I = 0,000328767$ TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 20/04/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO KAVABATA registrado(a) civilmente como DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0522792** e o código CRC **A7F16A50**.
